



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 86/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 967 / 2024** - Jogo: Mirassol Futebol Clube X Esporte Clube XV de Novembro (Jaú) - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 17 de Agosto de 2024 - AUDITOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Miguel dos Santos Silva, atleta do Mirassol, Incurso nos Arts.Artigo 254, §1º, inciso I, do CBJD.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. Artigo 254, §1º, inciso I, do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que apresentou prova de vídeo.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 254, §1º, I do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

2. PROCESSO Nº 969 / 2024 - Jogo: Grêmio Desportivo São-Carlense Ltda. X Associação Esportiva Velo Clube Rioclarense - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

Denunciado: Luan Onuma Borges, Massagista do Grêmio São-Carlense , Incurso nos Arts. artigo 258, §2º, inciso II do CBJD.

Defensor: Breno Costa Ramos Tannuri

Resultado: Art. artigo 258, §2º, inciso II do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

3. PROCESSO Nº 970 / 2024 - Jogo: Clube Atlético Taquaritinga X Ferroviária S.A.F. - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Ferroviária), Incurso nos Arts.206, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: André Oliveira de Meira Ribeiro

Resultado: Art. 206, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$ 1.500,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. André Oliveira de Meira Ribeiro.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos) reais.

4. PROCESSO Nº 971 / 2024 - Jogo: Independente Futebol Clube X Rio Claro Futebol Clube - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Agremiação (Rio Claro), Incurso nos Arts.191, III
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 191, III - Multa: R\$ 600,00 - Pena: Multa - Unanime
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais.

Denunciado: Márcio Willian Altarugio (Rio Claro), Incurso nos Arts.258-B, § 2º do CBJD.
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 258-B, § 2º do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258-B, §2º do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

5. **PROCESSO Nº 972 / 2024** - Jogo: Rio Branco Esporte Clube X Guarani Futebol Clube - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Rio Branco), Incurso nos Arts.artigo 191, inciso III, do CBJD c.c. artigo 10, inciso II do RGC..
Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos
Resultado: Art. artigo 191, inciso III, do CBJD c.c. artigo 10, inciso II do RGC. - Pena: Advertência - Maioria
Situação: Julgado
Decisão:
Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no patamar mínimo de R\$100,00 (cem) reais e convertida em advertência.

6. **PROCESSO Nº 974 / 2024** - Jogo: Mirassol Futebol Clube X Desportivo Brasil Participações Ltda - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 9 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

Denunciado: Danilo Prado Nascimento, Massagista do Mirassol, Incurso nos Arts. 258, caput, e 258-B, na forma do artigo 184, todos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..
Defensor: Anna Beatrice Diedrich
Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que apresentou prova de vídeo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

O denunciado foi absolvido da infração ao artigo 258-B do CBJD pela Comissão Disciplinar de forma unânime.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

7. PROCESSO Nº 976 / 2024 - Jogo: Red Bull Bragantino Futebol Ltda. X Mirassol Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Red Bull Bragantino), Incurso nos Arts.206, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

Defensor: Guilherme Consul Charles

Resultado: Art. 206, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Multa: R\$ 1.500,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Consul Charles.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos) reais.

São Paulo, 28 de Agosto de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria